



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candéias

1

Quarta-feira • 10 de Agosto de 2022 • Ano V • Nº 4240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 05.
Atos Administrativos.....	06 a 07.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2810

10 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerada **SHIRLENE BARRETO DA TRINDADE**, CPF nº **018.046.135-41**, a contar de 1 de agosto de 2022, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO**, símbolo **CC - VI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEMGE**.

Artigo 2º - Fica Nomeada **SHIRLENE BARRETO DA TRINDADE**, CPF nº **018.046.135-41**, a contar de 2 de agosto de 2022, para o cargo comissionado de **CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC - VII**, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2811

10 de agosto de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **EXONERAR, ELISSANDRA SANTANA DOS SANTOS, CPF nº 006.059.025-42**, do cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo **CC - IX**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 2812

10 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **EXONERAR, MARCIA GUIMARAES PELETEIRO**, CPF nº **536.565.205-34**, do cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL**, símbolo **CCE - II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2813

10 de agosto de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerada **EDLEUZA DOS SANTOS**, CPF nº **891.508.215-04**, a contar de 1 de agosto de 2022, do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE NÚCLEO**, símbolo **CCE - III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Artigo 2º - Fica Nomeada **EDLEUZA DOS SANTOS**, CPF nº **891.508.215-04**, a contar de 2 de agosto de 2022, para o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**, símbolo **CCE - III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
BA 522, KM 11, SHOPPING CENTER CANDEIAS, 2º ANDAR, CEP 43813300
CANDEIAS/BA - CEP 43.800-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Candeias Bahia, está inscrita sob o CNPJ nº 30.870.926/0001-07, neste ato representado pelo Senhor, Cassio Vinicius Figueredo Bordoni, vem através deste ato **NOTIFICAR**, a Empresa **SUBLIME TÊXTIL EIRELI**, CNPJ nº: 40.914.254/0001-30, estabelecida no Município de Feira de Santana/BA, na Rua Professora Alcina Dantas nº 717 no bairro: Queimadinha, perante tais fato:

CONSIDERANDO Ata de Registro de Preço nº 093/2022 que entre si celebram Secretaria de Educação e do outro lado, **SUBLIME TÊXTIL EIRELI**, cujo objeto é: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública de ensino de Candeias/BA.

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço emitida no dia 19 de maio de 2022 para aquisição do fardamento escolar referente aos itens: camisa com manga, camisa sem manga, calça, bermuda e jaqueta

CONSIDERANDO a cláusula 9.1.1 referente ao prazo de entrega e recebimento dos produtos de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento expedida por esta secretaria

CONSIDERANDO que os itens solicitados são indispensáveis para os alunos da rede municipal de ensino, principalmente aqueles que mais precisam do fardamento escolar

CONSIDERANDO que as aulas no Município iniciaram dia 07.03.2022

Página 1 de 2

CONSIDERANDO que a cláusula 10 refere-se as penalidades quanto ao descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

CONSIDERANDO que o Município prorrogou por mais 30 (trinta) dias o prazo de entrega conforme solicitação da empresa em 27.06.22 e que não foi entregue

CONSIDERANDO que já se passaram mais de 80 (oitenta) dias após a solicitação por parte desta secretaria

CONSIDERANDO que a empresa a cada final de prazo solicita um novo prazo de entrega

Segue análise desta Secretaria de Educação - SEDUC:

Diante do exposto, é imperioso reforçar que perante a Responsabilidade Contratual, a Contratada assume com exclusividade o cumprimento integral de todas as cláusulas previstas e pactuadas por ambas as partes na ata de registro de preços, conforme cláusula 10.4

Em suma, a Empresa vem descumprindo as cláusulas contratuais no que se refere ao prazo de entrega dos itens solicitados por esta secretaria

Assim, solicitamos que a Empresa **SUBLIME TÊXTIL EIRELI**, CNPJ nº: 40.914.254/0001-30, estabelecida no Município de Feira de Santana/BA, na Rua Professora Alcina Dantas nº 717 no bairro: Queimadinha, cumpra de forma **integral**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação publicada em Diário Oficial do Município e enviada por email, a entrega dos itens conforme autorização de fornecimento nº 01 e 02/2022 pactuado no ata de registro nº 093/2022 que entre si celebram Secretaria de Educação de Candeias e do outro lado, a Empresa, pois em sua inobservância, estará sujeita a aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços e regulamentais legais.

Isto posto, **NOTIFICO** a empresa para realizar a entrega no prazo citado acima pontuados na presente notificação e que proceda de forma célere e com eficiência, de forma **IMEDIATA**.

Candeias, 10 de agosto de 2022



Cassio Vinicius Figueredo Bordoni
Secretário Municipal de Educação